



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

DECRETO N.º 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 PRESIDENTE DA CÂMARA

Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº 1160, de 20 de dezembro de 2023, que concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretário Municipais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor Jose Ivonei Boger, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1160, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, serão atualizados no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme revisão geral anual concedida na Lei Municipal nº 1160, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

Jose Ivonei Boger
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLICADO
17 / 01 / 2024

Jornal DIDEMS

TeleFax: (46) 3546-1006

E-mail: camaranes@hotmail.com

Av. Iguaçu, 98 - Centro - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Regulamenta o art. 4º da Lei Municipal nº 1160, de 20 de dezembro de 2023, que concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretário Municipais, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, Senhor Jose Ivonei Boger, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1160, de 20 de dezembro de 2023;

D E C R E T A

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, serão atualizados no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), conforme índice do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, referente ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme revisão geral anual concedida na Lei Municipal nº 1160, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

Jose Ivonei Boger - Presidente da Câmara de Vereadores

G08424755